



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' at the bottom right.

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE**

### **Considerando:**

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apolar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à Inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas

157 f. RB



nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva;

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover a diversidade desportiva;
- d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



Handwritten initials and a signature in blue ink.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 06 de fevereiro de 2017, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

**GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE**, agremiação desportiva com sede na Rua Floriano Borges, 323, freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503134570, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Rui Pedro Pinho Correia da Silva, pelo seu Vice-presidente, José Regadas Cerqueira e pelo seu Vice-presidente, António Jorge Gomes Costa Lima, com plenos poderes para o ato, doravante designado por GDM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**


O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à GDM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à GDM, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com

157 f. 12



Inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2016/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) GDM, com um custo elegível de 3303€ (três mil trezentos e três euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3303€ (três mil trezentos e três euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2016/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA** **(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a GDM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as Instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a GDM;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;



AB FT  
P.

- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Handwritten initials in blue ink, possibly "D" and "A".



### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Incumprimento do Contrato-Programa)**

- 1 - O Incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) GDM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) GDM não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) GDM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Revisão)**

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Período de execução e cessação)**

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2017 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à GDM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **(Resolução de litígios)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Rt  
JTF  
f.**CLÁUSULA DECIMA****(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA****(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) GDM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2017/1663, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 02 de MAIO de 2017.

1-7-4  
AD



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 11 de Maio de 2017

pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emílio Ferreira de Sousa)

pel' Grupo Desportivo Milheiroense

(Rui Pedro Pinho Correia da Silva)



Presidente da Direção

(José Regadas Cerqueira)

Vice-presidente

(António Jorge Gomes Costa Lima)

Vice-presidente



Handwritten notes in blue ink: a triangle symbol, the letters "VT", and the number "6".

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Grupo Desportivo Milheloense

1574

157

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 1 — Apoio à Inscrição de praticantes ou às arbitragens

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

As atividades realizadas e a realizar pelo G.D. Milheiroense são fomentar a prática desportiva ( manter e aumentar o numero de atletas dos escalões de formação), promover o associativismo desportivo ( apoiar e organizar projetos e iniciativas relacionadas com a formação do nosso clube ) as boas praticas de gestão associativa como tem sido habitual, dinamizar atividades desportivas e de sensibilização para o bem estar físico e psíquico dos jovens, acompanhando os jovens da nossa formação no seu desenvolvimento escolar e social. Manutenção e preservação das infraestruturas desportivas do nosso Complexo Desportivo.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CARRERAS (JUNIORES, MAÇCULINO) E TORNÓIS DOS ESCALÕES FEMENINOS E INFANCIA DESPORTIVA (2016/2017)

MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol	Masculino	JUNIORES	19	2ª DIVISÃO DISTRITAL
Futebol	Masculino	JUVENIS	18	2ª DIVISÃO DISTRITAL
Futebol	Masculino	INICIADOS	21	2ª DIVISÃO DISTRITAL
Futebol	Masculino	INFANTIS	20	1ª E 2ª DIVISÃO DISTRITAL
Futebol	Masculino	BENJAMINS	8	CAMPEONATO DISTRITAL

BT  
VT  
S.

MODALIDADE	GÊNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol	Masculino	TRAQUINAS	18	CAMPEONATO DISTRITAL
Futebol	Masculino	PETIZES	1	CAMPEONATO DISTRITAL
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
(Seleção)	Feminino			
TOTAL			103	

FT 1. A

11

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR**

O G.D. Milheiroense dispõe de um campo de relva natural, um campo pelado de futebol 11, um campo pelado de futebol 7 + 2 balneários para uso dos nossos atletas onde diariamente realizam treinos e jogos dos diversos Campeonatos Distritais.

A necessidade de assegurar as melhores condições para a prática desportiva.

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Os resultados com o apoio são:  
Melhoria e conservação do nosso complexo desportivo.  
Manutenção e aumento do número de atletas para a prática desportiva, obtendo sucesso desportivo.

AB  
IT  
F.

**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOI, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	€	489,00
	CARTÕES	€	795,00
	TRANSFERÊNCIAS	€	210,00
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€	250,00
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOI)	€	
	OUTROS: INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS + SEGUROS	€	2.234,00
<b>TOTAL</b>	<b>€</b>	<b>3.948,00</b>	

RECEITA

RECEITAS:	€	
	€	
	€	
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	3.948,00
<b>TOTAL</b>	<b>€</b>	<b>3.948,00</b>

ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

Apesar das dificuldades, com o apoio dos associados e Câmara Municipal o G.D. Milheiroense demonstra e sempre demonstrou ao longo dos anos ter autonomia financeira para a execução do presente programa.

O apoio da Câmara Municipal torna-se necessário para manter o bom funcionamento do nosso clube, e garantindo alguma folga financeira para outras despesas desportivas relacionadas com as nossas camadas jovens, tidas a nível de reestruturação do nosso sistema de iluminação.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES**

Não aplicável.

VTTI A

11

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER**

Não aplicável.

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Época desportiva 2018/2017

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não se aplica.

**OBSERVAÇÕES:**

**DOCUMENTOS A ANEXAR**

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS.
- NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS.
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos artigos do Regulamento.

Confirmando que a entidade que representa tem as necessárias capacidades financeiras e com recursos para realizar o projeto proposto. Mais adiante, em conformação de termos, que o apresento, assumo a responsabilidade, exclusivamente, em relação ao presente pedido.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Rui Pedro Pinho Correia da Silva

DATA 15 / 03 / 2017



# Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.08.1924  
Inst. de Utilidade Pública - Filiação na PFP  
Medalha de Mérito Desportivo - Contr. N.º 501.002.533

Handwritten initials and a blue triangle symbol.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Grupo Desportivo Milheiroense, com o código 0682, na Época 2016/2017, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas, emitindo este documento como prova de quitação nos serviços administrativos da AF Aveiro:

### Filiação do Clube

250,00 € ✓

### Inscrição de Categorias

	Número de Equipas	Preço Unitário	Total
Seniores Masculinos	1	250,00 €	250,00 €
Juniores Masculinos	1	80,00 €	80,00 €
Juvenis	1	80,00 €	80,00 €
Iniciados	1	80,00 €	80,00 €
Infantis	2	60,00 €	120,00 €
Benjamins	1	60,00 €	60,00 €
Traquinas	1	50,00 €	50,00 €
Seniores Femininos		80,00 €	0,00 €
Juniores Femininos		80,00 €	0,00 €

X

### Inscrição de Jogadores

#### Seniores

	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão		08,00 €	0,00 €
Inscrição	0	37,50 €	0,00 €
Seguro	0	65,00 €	0,00 €
Transferência		30,00 €	0,00 €

#### Categorias Jovens

	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão	102	07,50 €	765,00 € ✓
Inscrição Juniores	19	06,00 €	114,00 € ✓
Inscrição Juvenis	18	05,00 €	90,00 € ✓
Inscrição Iniciados	21	05,00 €	105,00 € ✓
Inscrição Infantis	20	04,00 €	80,00 € ✓
Inscrição Benjamins	8	04,00 €	32,00 € ✓
Inscrição Traquinas	16	04,00 €	64,00 € ✓
Inscrição Petizes	1	04,00 €	4,00 € ✓
Seguro Juniores	19	40,00 €	760,00 € ✓
Seguro Juvenis	18	20,00 €	360,00 € ✓
Seguro Iniciados	21	16,00 €	336,00 € ✓
Seguro Infantis	20	07,00 €	140,00 € ✓
Seguro Benjamins	8	07,00 €	56,00 € ✓
Seguro Traquinas	16	07,00 €	112,00 € ✓
Seguro Petizes		07,00 €	0,00 €
Transferência	7	30,00 €	210,00 € ✓
<b>TOTAL</b>			<b>4.198,00 €</b>

Total Contribuição 3478 € X  
27/03/2017

Aveiro, 09 de março de 2017

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO  
RUA DO SIMÃO, 722 - 3801-859 AVEIRO  
PARTADO DE ESCOLA DE AVEIRO (Aveiro Rui Concelção)

TOTAL Contribuição TAXA COMPROMISSO 3703 €  
PI FATURAS

TELEFONE: 254 205 200 / 254 205 201 FAX: 254 205 205 / 254 212 226  
Câmara Municipal de Aveiro - Rua do Simão, 722 - 3801-859 Aveiro

3703 €  
18/04/2017

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

*Handwritten marks and initials in the top right corner.*

Orçamento para o ano de		2017				
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA				
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2.4. 03	Associativismo desportivo PAD_Medida 1_Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragem				
N.º Rubrica do Plano	2017 A 111					
		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orçamento Inicial	140.000,00	140.000,00			
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongel. ( não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	140.000,00	140.000,00			
5	Encargos Assumidos (a)	49.921,40				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	90.078,60	140.000,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	3.303,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	86.775,60	140.000,00			

Data: 2017/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 6835

Documento n.º 2017/1663, Compromisso n.º 2017/2194PAD - MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ARBITRAGENS/2017 - GRUPO DESPORTIVO MILHEIROSSES

o/ Chefe de Divisão Financeira

*Handwritten signature of Dra. Andrea Dias*

Dra. Andrea Dias